



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 13.325**

de 4 de outubro de 2024.

*“Institui o Comitê de Acompanhamento e Gerenciamento de crises no Município e dá outras providências.”*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos V e VII do art. 225 da Constituição Federal e o disposto na Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 38, 39 e 40 da Lei Federal nº. 12.651 de 25 de maio de 2012 e nos termos da Lei Estadual nº. 10.547 de 02 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a ocorrência de queimadas e incêndios em nosso município e região, e que vem aumentando consideravelmente o risco de ocorrência de queimadas e incêndios de grande porte, gerando situações constantes de emergência

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias, para combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 1007, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Botucatu;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída o Comitê de acompanhamento e gerenciamento de “Crise de Queimadas”, no Município de Botucatu, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover a discussão, a gestão, a coordenação, o monitoramento, a avaliação, a prevenção e o combate às queimadas no Município de Botucatu, e competência para adotar e fixar medidas de proteção ao meio ambiente necessárias à preservação e controle de queimadas.

Art. 2º Ficam nomeados para compor referida COMISSÃO os seguintes membros:

**I. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):**

Lucas Trombaco da Silva - Coordenador Comissão Municipal de Defesa Civil  
Ricardo Paes da Silva

**II. Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços:**

Márcio Roberto dos Santos – Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços  
Ezequias Ferreira Junior – Secretário Adjunto em Assuntos de Zeladoria e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 13.325**

de 4 de outubro de 2024.

- III. **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**  
Willian de Oliveira e Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura  
Luigi Angélla Coneglian – Secretário Adjunto de Assuntos de Infraestrutura
- IV. **Secretaria Municipal de Segurança:**  
Marcelo Emílio de Oliveira – Secretário Municipal de Segurança  
Leandro Carreira Destro – Comandante Geral da Guarda Civil Municipal
- V. **Secretaria Municipal do Verde:**  
Fillipe Martins – Secretário Municipal do Verde
- VI. **Secretaria Municipal de Governo:**  
Luiz Guilherme Gallerani – Secretário Municipal de Governo  
Hercules José dos Santos – Secretária Adjunto de Assuntos da Administração  
Noeli Maria Vicentini – Secretária Adjunta de Assuntos de Governo  
Murilo Fernandes Paganini – Gerente de Compras e Licitações
- VII. **Procuradoria Geral do Município:**  
Alisson Rafael Forti Quessada – Procurador Geral do Município
- VIII. **Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação:**  
Cinthia Cristina de Souza Al-Lage – Secretária Municipal de Participação Popular e Comunicação  
Rogério Aparecido Rosa Ferreira

Art. 3º Deverão integrar ainda a presente comissão:

- I. **Policia Militar**  
Ricardo Cunha - Cap PM CMT 1ª. Companhia Botucatu  
Edson Winckler Filho – Cap PM – CMT 5º. SG Bombeiros  
João Vitor Caetano Ayres – 1º. Ten PM – Comandante do Posto de Bombeiros Botucatu
- II. **Tiro de Guerra**  
Sub Tenente Cristiano José dos Santos – Instrutor Chefe do Tiro de Guerra Botucatu
- III. **SABESP**  
Maurício Tapia – Superintendente da Unidade de Negócios Médio Tietê
- IV. **CPFL**  
Marcus Vinicius Graciano – Consultor de Relacionamento CPFL Paulista
- V. **BRACELL**  
Mouana Sioufi – Gerente de Relações Institucionais  
Caio Henrique Silva Barbosa - Sup.Seg. Pat./PCIF
- VI. **DEXCO**  
Rodrigo F. Correa – Gerente Industrial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 13.325**  
de 4 de outubro de 2024.

- VII. **EMBRAER**  
Luiz Francisco Barros – Coordenador de Facilities  
Edson da Silva Fernandes – Bombeiro
- VIII. **Eucatex**  
Fernando Flávio Courbassier – Gerente de Produção
- IX. **Grupo Caio**  
Helder M. Querubin – Engenheiro de Segurança do Trabalho
- X. **Irizar**  
Evandro José Gonsales – Técnico de Segurança do Trabalho
- XI. **Usina São Manoel**  
Moacir Fernandes Filho – Diretor Usina São Manoel

Parágrafo único. A coordenação das atividades da comissão, ficará sob a responsabilidade de Lucas Trombaco da Silva – Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil

Art. 4º O presente Comitê terá as seguintes atribuições:

- I. gerar, implementar, acompanhar e avaliar as diretrizes do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Município de Botucatu;
- II. coordenar a elaboração do Plano de Ações do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Município de Botucatu, com destaque para diagnóstico, prevenção, monitoramento, controle, fiscalização, combate, sem prejuízo de competências institucionais;
- III. incentivar a formação de grupos de voluntários no Município;
- IV. orientar planos de ações municipais, priorizando as áreas de riscos de incêndios florestais;
- V. estimular ações de educação ambiental, incentivando a participação das comunidades nas questões relacionadas ao uso do fogo;
- VI. produzir, disponibilizar e divulgar informações relacionadas aos incêndios florestais e queimadas;
- VII. promover articulação regional, buscando a convergência de esforços no sentido de promover a implementação do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais nos municípios circunvizinho;
- VIII. Capacitar os profissionais necessários para atuação do presente enfrentamento;
- IX. Promover ações em conjunto ações de comunicação, informação e educação específicas ao enfrentamento das queimadas, por meio de materiais informativos, visando a promoção, a prevenção e
- X. Propor a aquisição de materiais necessários para o enfrentamento da presente situação.

Art. 5º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas outras atribuições, prestarão apoio ao Comitê, fornecendo-lhe informações, suporte material, logístico e recursos humanos que se façam necessários.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput deste artigo está condicionado à solicitação do Comitê ao órgão ou entidade, que, se negado, justificará a impossibilidade do seu atendimento.



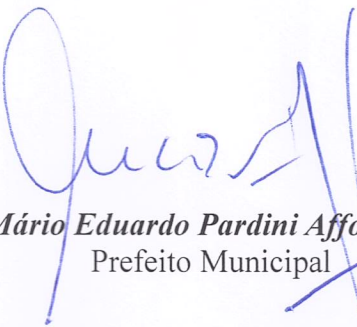
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 13.325**  
de 4 de outubro de 2024.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

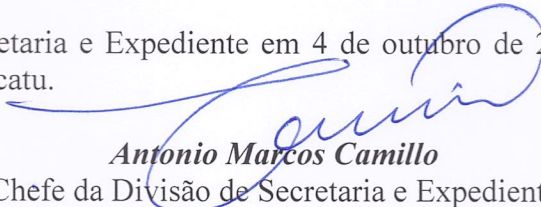
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 4 de outubro de 2024.



**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de outubro de 2024, 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente